



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 48.485/2022 - CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS PRIVILEGIADOS (PAM), INCLUINDO GARANTIA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.425.034/0001-96, sediada na SCN Quadra 2 Bloco A, nº 190, sala 504, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.710-500, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José André Mendes Coimbra, portador da Carteira de Identidade nº *.179.***, expedida pela SSP/DF, CPF nº ***.539.891-**, e e-mail andre.coimbra@petacorp.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços PE nº 058/2021**, decorrente do resultado do **Pregão Eletrônico nº 58/2021 - TST**, devidamente homologado nos autos do referido processo, observando-se as normas constantes na Lei Complementar nº 123/2006, nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de soluções de segurança para controle de acesso de usuários privilegiados (PAM), incluindo garantia, serviço de instalação e treinamento, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	Cluster para prover recursos para solução de acesso a usuários privilegiados	Cluster	01	R\$ 249.500,00	R\$ 249.500,00

CLAUDIA SANT
ANNA
PINHEIRO-97500
01/12/2022 20:33

MARCIO NISI
GONCALVES-47597
01/12/2022 20:50

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO
02/12/2022 09:28

RITA
KOTOMI
YURI
02/12/2022 15:24

HELENA DE
SILVA
FERREIRA-013560185
05/12/2022 10:15

JOSE ANDRE
MENDES
COIMBRA-475208953
05/12/2022 11:29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	Garantia do fabricante por período de 12 meses para <i>cluster</i> para prover recursos para solução de acesso a usuários privilegiados	Cluster	01	R\$ 49.094,43	R\$ 49.094,43
7	Licença para contas para acesso privilegiados simultâneos (admin segurança/rede/Root/DomainAdmin/DBAdmin/SysDBA, VAdmin, helpdesk)	Usuários	172	R\$ 1.405,00	R\$ 241.660,00
8	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para contas para acesso privilegiados simultâneos (admin segurança/rede/Root/DomainAdmin/DBAdmin/SysDBA, VAdmin, helpdesk)	Usuários	172	R\$ 291,93	R\$ 50.211,96
9	Licença para servidores físicos e virtuais (Linux, Windows e Storages)	Servidores	850	R\$ 45,73	R\$ 38.870,50
10	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para servidores físicos e virtuais (Linux, Windows e Storages)	Servidores	850	R\$ 9,57	R\$ 8.134,50
11	Licença para estações de trabalho Windows	Estações	02	R\$ 14,41	R\$ 28,82
12	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para estações de trabalho Windows	Estações	02	R\$ 4,18	R\$ 8,36
13	Licença para equipamentos de conectividade de Rede, VOIP e Segurança- LAN, AP E WAN (Switch, Roteadores, Firewall e Controladoras WIFI, VOIP)	Equipamento	295	R\$ 23,30	R\$ 6.873,50
14	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para equipamentos de conectividade de Rede, VOIP e Segurança - LAN, AP E WAN (Switch, Roteadores, Firewall e Controladoras WIFI, VOIP)	Equipamento	295	R\$ 4,55	R\$ 1.342,25
17	Licença para aplicações não-containerizadas com senha	Aplicações	05	R\$ 1.589,00	R\$ 7.945,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	embutida (hard coded)				
18	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para aplicações não-containerizadas com senha embutida (hard coded)	Aplicações	05	R\$ 332,05	R\$ 1.660,25
19	Licença para instâncias de Banco de Dados (Oracle, Postgres, MSSQL e MySQL)	Instâncias	105	R\$ 1.044,00	R\$ 109.620,00
20	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para instâncias de Banco de Dados (Oracle, Postgres, MSSQL e MySQL)	Instâncias	105	R\$ 223,24	R\$ 23.440,20
21	Serviço de instalação para solução de controle de acesso de usuários privilegiados.	Serviço	01	R\$ 44.900,00	R\$ 44.900,00
22	Treinamento para solução de controle de acesso de usuários privilegiados.	Turma	02	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
23	Serviço e suporte técnico especializado	Mês	12	R\$ 12.090,00	R\$ 145.080,00

Parágrafo Primeiro: As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I deste contrato.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e, para os itens 06, 08, 10, 12, 14, 18, 20 e 23, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A pelo menos cento e vinte dias do término da vigência deste instrumento, o **CONTRATANTE** expedirá comunicado à **CONTRATADA** para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Parágrafo Segundo: Se positiva a resposta, o **CONTRATANTE** providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Parágrafo Terceiro: A resposta da **CONTRATADA** terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Parágrafo Quarto: Eventual desistência da **CONTRATADA** após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do **CONTRATANTE** a devida aplicação de penalidade, nos termos do *caput* da cláusula doze deste contrato.

Parágrafo Quinto: Para fins de prorrogação a **CONTRATADA** deverá comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como atualizar a declaração apresentada no momento da assinatura do contrato, a qual deverá ser novamente firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário da empresa, a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 1.010.369,77 (Hum milhão e dez mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único: Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Somente para os itens em que é permitida a prorrogação, os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Primeiro: Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a **CONTRATADA** legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo Terceiro: O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. em 24/01/2022, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (item 5) e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (itens 6 a 14 e 17 a 23).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir, para início da execução do objeto deste contrato, os seguintes prazos:

a) itens 05 a 20 e item 23 – em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;

b) item 21 – em até 45 (quarenta e cinco) dias após a reunião de planejamento da instalação;

c) item 22 – em até 45 (quarenta e cinco) dias após a reunião de planejamento do treinamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

d) As reuniões de planejamento da instalação e de treinamento previstas para os itens 21 e 22, deverão ser realizadas em até 10 dias após a assinatura do contrato, a critério do **CONTRATANTE**.

e) Em até 15 dias corridos após a reunião de planejamento, deverá ser apresentado o plano de instalação.

f) A seu critério, o **CONTRATANTE** poderá suspender a execução de prazos associados à instalação e ao treinamento e restabelecê-los em momento oportuno.

g) A **CONTRATADA** deverá se atentar, ainda, ao cumprimento dos prazos constantes do Anexo I deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Coordenadoria de Segurança de TIC, fone: (011) 3150-2073, e-mail: seguranca-ti@trt2.jus.br.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Em casos excepcionais, autorizados pelo **CONTRATANTE**, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I) itens 05 a 20 – Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos e licenças, para efeito de posterior verificação de sua conformidade. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias após a conclusão da instalação;

II) item 21 – Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, imediatamente depois da conclusão do serviço. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias após a entrega provisória;

III) item 22 – Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, imediatamente depois da conclusão do treinamento. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias após a entrega provisória;

IV) item 23 – Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a entrega da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade. Definitivamente, mediante Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro: Os objetos entregues ou os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será notificada e obrigada a substituí-los ou refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Parágrafo Segundo: A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada produto fornecido e instalado e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** efetuará seu cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) em até 10 (dez) dias da assinatura deste termo e inserirá a Nota Fiscal Eletrônica naquele Portal, sob pena de não pagamento, sendo esta paga conforme abaixo:

I. Para os itens 5 a 22 – em parcela única, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo;

II. Para o item 23 – mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** atestará o documento fiscal da **CONTRATADA** no Portal SIGEO-JT e o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da certificação, após verificação da perfeita execução contratual.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade fiscal, haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quinto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Parágrafo Sétimo: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Oitavo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Nono: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Dez: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Onze: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Doze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a empresa deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Treze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Catorze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Dezesseis: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Parágrafo Dezessete: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a enviar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I) executar os serviços e entregar os produtos na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;

a) a entrega dos deverá ser agendada na Coordenadoria de Segurança de TIC, telefone (11) 3150-2073. E-mail de contato: seguranca-ti@trt2.jus.br.

b) por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente etc.).

II) reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

III) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do objeto, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

IV) apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, os Termos de Responsabilidade e Confidencialidade previstos no Anexo II;

V) atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato e da garantia, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional ao órgão **CONTRATANTE**;

VI) cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**;

VII) respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações por ele solicitadas, relativas ao cumprimento do objeto;

VIII) acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

IX) guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CONTRATANTE**, sendo vedada, à **CONTRATADA**, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

X) garantir a segurança das informações do TRT2 e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TRT2 no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

XI) utilizar padrões definidos pela **CONTRATANTE** (nomenclaturas, metodologias etc.);

XII) substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TRT2.

a) os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação dela, estando sujeitos às normas internas de segurança do TRT2, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

b) os profissionais da **CONTRATADA** deverão utilizar a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA**.

c) divulgar aos seus profissionais a Política de Segurança da Informação do TRT2, e assegurar-se de sua observação e cumprimento no curso da prestação de serviços no Tribunal. A Política está formalizada no Ato GP nº 02, de 7 de janeiro de 2022 e pode ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

consultada no endereço eletrônico: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/14567>;

XIII) comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação;

XIV) manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XV) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT2;

XVI) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT2 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- b) por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências do TRT2, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II) promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e
- III) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I) não entregar documentação exigida neste contrato;
- II) apresentar documentação falsa;
- III) causar o atraso na execução do objeto;
- IV) não mantiver a proposta;
- V) falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI) comportar-se de modo inidôneo;
- VII) declarar informações falsas;
- VIII) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Parágrafo Terceiro: Para os itens 5 a 23, caso a conclusão do atendimento técnico ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao **CONTRATANTE**, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quarto: O atraso injustificado na entrega do plano de instalação sujeitará a aplicação de multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do serviço de instalação, por dia corrido de atraso na entrega do plano além do prazo máximo definido, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do referido valor do serviço de instalação.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado na realização dos treinamentos sujeitará a aplicação de multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do serviço de treinamento, por dia corrido de atraso além do prazo máximo definido, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do referido valor do serviço de treinamento.

Parágrafo Sexto: Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, concomitantemente à sanção de multa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Parágrafo Sétimo: Sanções pecuniárias aplicáveis à **CONTRATADA** poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Parágrafo Oitavo: A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a **CONTRATADA** não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Parágrafo Nono: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, da garantia contratual ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Dez: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à **CONTRATADA** para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A **CONTRATADA** será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

CONTRATANTE, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT2 cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Quinto: Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto: O Encarregado indicado pela **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo: Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à **CONTRATADA**, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Primeiro: Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Segundo: Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Parágrafo Terceiro: As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quarto: Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a **CONTRATADA** fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Parágrafo Quinto: No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto: Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Parágrafo Sétimo: Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

I. A vedação constante neste parágrafo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA
JAMC Consultoria e Representação de Software
Ltda.

Testemunhas:

Assinado digitalmente

CLÁUDIA SANT'ANNA PINHEIRO
Diretora da Coordenadoria de
Segurança de TIC

Assinado digitalmente

MÁRCIO NISI GONÇALVES
Diretor da Secretaria de Tecnologia da
Informação e Comunicações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

1. Grupo 02, item 05 - Cluster para prover recursos para solução de acesso a usuários privilegiados.

1.1 Deverá ser composto por, no mínimo, dois servidores dedicados e físicos.

1.2 Deverá atender, sem perda de desempenho, a solução em sua capacidade máxima, considerando o licenciamento na maior quantidade suportada pela solução, ou seja, se a solução suportar 10.000 usuários privilegiados como sua capacidade máxima, o cluster deverá ser dimensionado para suportar essa capacidade. Essa regra é aplicável a todos os recursos que são licenciados.

1.3 Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso.

1.4 Deverá ser possível distribuir os nós do cluster entre *datacenters* distintos, ou seja, um nó em cada *datacenter*, sem que isso acarrete perda de funcionalidade ou desempenho. Para esse requisito ser atendido, as características mínimas de interconexão entre os dois *datacenters* deverão ser:

1.4.1 Interconectados por fibras apagadas, através de LAN estendida;

1.4.2 20Gbps de taxa de transferência na interconexão de LAN;

1.4.3 Distância máxima entre os dois sites de 1,8km.

1.5 Deverá ser específico para rack de 19 (dezenove) polegadas.

1.6 Deverá dispor de chaveamento automático de tensão (sem a necessidade e intervenção humana em chaves de troca de voltagem), considerando as faixas de 115 V a 230 V, com frequência de 50/60 Hertz.

1.7 Deverá possuir plena redundância, ou seja, funcionar em sem que haja qualquer ponto único de falha, seja na camada lógica (software) ou na camada física (hardware).

1.8 A solução deve poder ser configurada em cluster de contingência, alta disponibilidade (HA) e recuperação de desastres (DR).

1.9 A solução deverá continuar funcionando localmente mesmo com a falha de um nó de cada elemento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

1.10 O modelo mínimo de funcionamento e tolerância a falhas a ser implantado é:

1.10.1 Componentes principais: ativo/ativo ou ativo/passivo com *failover* automático;

1.10.2 Componentes secundários: ativo/ativo ou ativo/passivo com *failover* automático.

1.11 No caso de falha em um dos nós do cluster, o nó restante deve tratar todas as requisições de acesso, sem nenhum prejuízo no desempenho ou nas funcionalidades.

2. Grupo 02, Itens 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19 – Licenças para contas para acesso privilegiados e licenças para ativos protegidos.

2.1 As licenças deverão ser totalmente compatíveis entre si.

2.2 Licenças deverão ser perpétuas com garantia e direito de atualização por, no mínimo, 12 meses.

2.3 Suportar, no mínimo, 8.000 sessões simultâneas;

2.4 Gerar vídeos ou logs de textos das sessões realizadas através da solução, armazenados em repositório seguro, criptografado e protegido contra qualquer alteração que comprometa a integridade dessas evidências.

2.5 Suportar, no mínimo, a gravação de 8h horas por dia, 5 dias por semana, de vídeo com retenção de 90 dias para cada usuário privilegiado.

2.6 Armazenar os logs de acesso por, pelo menos, 90 dias.

2.7 Permitir o backup externo, criptografado, dos vídeos e logs de acesso dos usuários privilegiados.

2.8 Caso o quantitativo de ativos licenciados seja esgotado, a tentativa de acréscimo de mais ativos do mesmo tipo deverá gerar um alerta para o administrador, mas não poderá, em hipótese alguma, impedir o acréscimo e limitar o uso da solução.

2.9 A solução não deve limitar a quantidade de dispositivos controlados e deve ser capaz de lidar com, no mínimo, 15.000 dispositivos, sem perda de desempenho.

2.10 Prover autenticação transparente nas aplicações e sistemas-alvos. A solução deve iniciar uma sessão injetando diretamente as credenciais na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

tela de login e servindo como um proxy para a sessão entre o usuário e o sistema- alvo, de forma que a senha não seja exposta ao solicitante do acesso.

2.11 Eliminar credenciais inseridas em códigos-fonte, scripts e arquivos de configuração, fazendo com que as senhas passem a ser gerenciadas pela solução e invisíveis aos desenvolvedores e equipe de suporte de TI.

2.12 Possuir banco de dados de uso exclusivo para evitar que informações sejam armazenadas em bancos de dados compartilhados.

2.13 Gerenciar todo o ambiente sem a necessidade de instalação de agentes ou qualquer software nos sistemas-alvos e aplicações.

2.14 Geração automática de senhas de alta complexidade de acordo com as regras de cada tecnologia e Política de Segurança da empresa.

2.15 Integração com ferramentas de Service Desk e de Gestão Mudança com possibilidade de validação de critérios pré-definidos para liberação de acesso.

2.16 Realizar a troca automática das senhas, em horário programado, após terem sido liberadas para uso ou por vencimento de prazo.

2.17 Oferecer interface com visão personalizada exclusiva para auditorias contendo os dispositivos e credenciais gerenciadas pela solução.

2.18 Prover área de transferência segura, de forma que o solicitante possa visualizar a senha ou copiá-la para a tela de login do sistema-alvo.

2.19 Liberação ou revogação de todos os acessos de uma determinada credencial de maneira automatizada e imediata.

2.20 Notificar, via e-mail ou SMS, novas solicitações de aprovação de acesso aos respectivos responsáveis pelas credenciais.

2.21 Permitir o monitoramento on-line do uso das contas e desligamento da sessão.

2.22 Apresentar o recurso "break glass" para acesso de emergência às contas, ou seja, permitirá acesso a ativos protegidos de forma emergencial, sem a necessidade de aprovação prévia em contas no qual o usuário não teria acesso, sem perda de rastreabilidade.

2.23 Oferecer a funcionalidade de "Discovery" para realizar busca de novos servidores, elementos de rede e bancos de dados, sendo capaz de levantar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

automaticamente as contas criadas nesses novos dispositivos.

2.24 Possibilidade de bloqueio de comandos específicos, com opção de interromper a sessão ou gerar alerta caso o usuário execute um comando indevido.

2.25 Permitir buscar por comandos específicos executados pelo usuário através de linha de comando em logs ou sessões gravadas.

2.26 Possui configuração de alertas imediatos quando realizados determinados comandos por usuários privilegiado

2.27 Possibilidade de geração de relatórios baseados nos logs e exportá-los para arquivos em formato "csv".

2.28 Deve permitir que o administrador configure a comunicação com aplicações de terceiros utilizando scripts, macros, chamadas executáveis, linguagens de programação diversas e aceite protocolos variados incluindo, no mínimo, WMI, SSH, API REST HTTP/HTTPS.

2.29 Caso seja necessária alguma integração com aplicações legadas e/ou integrações com o ambiente interno, o mesmo deverá ser customizado pela CONTRATANTE em acordo com as possibilidades da solução contratada e sem que haja necessidade de desenvolvimento.

2.30 Extrair informações do servidor localizado nos Data Centers remotos caso seja necessário restaurar todas as configurações e os dados da solução de cofre de senhas.

2.31 A solução deve possuir ferramenta de monitoração para que seja possível especificar limiares (*thresholds*) referente ao uso de memória, CPU, disco e banco de dados, por exemplo.

2.32 Possuir mecanismo para exportar arquivo com as últimas senhas para repositório remoto, de forma criptografada e protegida por senha de dupla custódia para recuperação de senhas no caso de falha total da solução.

2.33 Alterações realizadas no cluster de cofre de senhas de alta disponibilidade local deve ser automaticamente replicada para os outros servidores de redundância.

2.34 Utilizar tecnologia de restrição e autenticação que inclua Assinatura Digital (*Hash*) ou endereço IP do host ou conjunto de hosts a serem acessados pela solução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

- 2.35 Possibilidade de comunicação com os serviços de diretório via protocolo LDAPS;
- 2.36 Implementar a especificação IETF RFC 2460, referente ao protocolo IPv6.
- 2.37 Implementar a MIB II conforme RFC 1213.
- 2.38 Suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP e atualização automática do horário de verão com suporte e customização local.
- 2.39 Caso a solução seja separada em componentes, nenhum deles deve conter senhas em texto claro para autenticação.
- 2.40 Gerenciar chaves SSH e fazer Scan de servidores Linux e identificação e publicação de chaves SSH.
- 2.41 Para operações de autenticação e de acordo de chave de sessão, deve permitir a utilização de algoritmos dos sistemas de criptografia de chave pública RSA.
- 2.42 Permitir a liberação de acesso para execução de tarefas específicas em plataforma SSH.
- 2.43 Toda a solução deverá ter seus componentes de hardware e sistema operacional “hardenizados” e protegidos com firewall interno e detecção de intrusão.

3. Para as licenças de usuários privilegiados protegidos.

- 3.1 A licença deve permitir a proteção de, no mínimo, os seguintes tipos de usuários privilegiados:
 - 3.1.1 Administradores de sistemas Windows;
 - 3.1.2 Usuário root de sistemas Linux;
 - 3.1.3 Usuários de segurança de rede;
 - 3.1.4 Usuários Domain Admin;
 - 3.1.5 Usuários DBAdmin;
 - 3.1.6 Usuários SysDBA;
 - 3.1.7 Usuários VMAdmin;
 - 3.1.8 Usuários de helpdesk;
 - 3.1.9 Usuários com privilégio de administrador em qualquer tipo de ativo suportado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

3.2 O acesso dos usuários deve ser simultâneo.

4. Para as licenças de ativos protegidos.

4.1 A licença deve permitir a proteção de, no mínimo, os seguintes tipos de ativos:

- 4.1.1 Estações de trabalho, seja desktop ou notebook, com os sistemas operacionais Windows;
- 4.1.2 Servidores físicos com sistemas operacionais Linux, Windows Server e VMware ESXi;
- 4.1.3 Servidores virtuais com sistemas operacionais Linux e Windows Server;
- 4.1.4 Storage com administração realizada através de protocolo SSH e http/https.
- 4.1.5 Equipamentos de rede como switches LAN;
- 4.1.6 Equipamentos de rede como AP Wi-Fi;
- 4.1.7 Controlador Wi-Fi com acesso via protocolos http/https e SSH;
- 4.1.8 Firewall de rede com acesso via protocolos http/https e SSH;
- 4.1.9 Aplicação que utiliza infraestrutura de container (aplicação conteineirizada) com *secrets*;
- 4.1.9.1 Cada licença de aplicação em container deve também ser licenciado, ao menos, duas licenças de *secrets*.
- 4.1.10 Aplicação não conteineirizadas com senha embutida no código (hard coded);
- 4.1.11 Instância de bancos de dados Oracle;
- 4.1.12 Instância de bancos de dados Microsoft SQL Server (MSSQL);
- 4.1.13 Instância de bancos de dados PostgreSQL;
- 4.1.14 Instância de bancos de dados MySQL e MariaDB;
- 4.1.15 Instância de Elastic Search.

4.2 Caso o número de ativos protegidos pela solução ofertada seja ilimitado, a proponente deverá preencher os respectivos itens de licenças na tabela de precificação com o valor zero.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

5. Sobre a gestão de usuários e perfis.

- 5.1 Cadastro de usuários com informações de nome e e-mail.
- 5.2 Cadastro de perfis de usuários.
- 5.3 Segregação de funções por perfis de acesso.
- 5.4 Flexibilidade para criação de quaisquer perfis novos, com diversas combinações de telas e funcionalidades de acordo com a necessidade do negócio sem intervenção do fornecedor.
- 5.5 Importação automática de contas de usuários do diretório Microsoft Active Directory (AD) ou outro diretório que utilize o protocolo LDAP.
- 5.6 Gerenciamento de Grupos e Perfis de acesso integrados aos grupos do AD e LDAP.
- 5.7 Autenticação de usuários deve realizar, no mínimo:
 - 5.7.1 Autenticação local através de usuários e senha;
 - 5.7.2 Autenticação centralizada integrada com LDAP, LDAPS e MS AD com múltiplos DCS;
 - 5.7.3 Autenticação centralizada integrada com RADIUS;
 - 5.7.4 Autenticação centralizada integrada com autenticação por certificado digital pessoal para usuários e administradores;
 - 5.7.5 Duplo fator de autenticação nativo para acesso web ou através de cliente;
 - 5.7.6 Gestão de autenticação com múltiplos autenticadores simultâneos

6. Sobre o cadastro de ativos.

- 6.1 Deve realizar descoberta (scan) automática de servidores Linux e identificação de chaves SSH.
- 6.2 Deve permitir cadastro de equipamentos parametrizado manualmente.
- 6.3 Deve possuir, no mínimo, atributos de ativos tais como marca, modelo, fabricante, localidade e informações que podem ser parametrizados pelo administrador da ferramenta.
- 6.4 Possuir *discovery* automatizado de credenciais em servidores e bancos de dados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

7. Sobre cofre de credenciais.

- 7.1 As senhas armazenadas devem ser criptografadas com padrões de criptografias fortes como AES 256 ou superior.
- 7.2 Deve realizar consolidação periódica de senhas para identificar senhas que foram alteradas em sistemas gerenciados. A consolidação deverá ser feita de forma automática ou por meio de relatórios.
- 7.3 Deve envio de alerta por SIEM de senhas que não estejam iguais ao cofre.

8. Sobre cofre de informações privilegiadas.

- 8.1 Deve realizar o armazenamento de senhas pessoais.
- 8.2 Deve permitir alertas de vencimento das informações armazenadas.
- 8.3 Possuir *logs* de alteração de informações privilegiadas.

9. Sobre o compartilhamento de vídeo sem download com fluxo dentro da ferramenta.

- 9.1 Permissão para compartilhamento de informações com outros usuários.
- 9.2 Gravação de logs (vídeos e comandos).
- 9.3 Gravação de vídeo das sessões realizadas através de *web proxy* ou *proxy* transparente em formato otimizado.
- 9.4 Gravação de comandos digitados em ambientes RDP e SSH.
- 9.5 Oferecer opção de assistir o vídeo de uma sessão realizada diretamente na solução, sem necessidade de converter em formato de vídeo ou realizar download.
- 9.6 Possuir proxy transparente com gravação de logs e vídeos ao sistema alvo sem revelar aos usuários as credenciais utilizadas através cliente local utilizado pelo usuário como Putty, ou RDP Client, sem necessidade de abrir interface web ou baixar nenhum cliente adicional na máquina do usuário.
- 9.7 Permitir exportação de sessão em formato vídeo.
- 9.8 Busca de registro de sessão por usuário, sistema alvo, ip alvo, data e hora.
- 9.9 Busca por comandos e entradas de teclado digitados em plataforma Linux e Windows.
- 9.10 Gravação de Logs de Input e Output de comandos sem necessidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

agentes locais para gravação de sessão;

9.11 Deve realizar o armazenamento e consulta de logs que forneçam ao menos, as seguintes informações:

9.11.1 Identificação do usuário que realizou determinado acesso a um dispositivo;

9.11.2 Identificação de quem aprovou o acesso do usuário;

9.11.3 Data e hora do acesso realizado e das ações que o usuário realizou no dispositivo remoto;

9.11.4 Prover, ao menos, os seguintes filtros para a recuperação de logs: Usuário; Sistema-alvo acessado, Tipo de atividade, Intervalo de tempo (data/hora/minuto inicial e final);

9.11.5 Permitir o acompanhamento on-line de sessões remotas pelo administrador e desligamento da sessão remotamente.

10 Sobre o bloqueio de comandos e controle de privilégios.

10.1 Permitir bloqueio ou alerta de comandos com alertas, interrupção de sessão ou apenas o registro de execução.

10.2 Possibilidade de bloqueio e auditoria de comandos específicos.

10.3 Interface para acesso via RDP a aplicações locais com gravação de sessão.

10.4 No caso de acesso a aplicação remota (*Remote App*) ao fechar a aplicação a sessão do usuário deve ser encerrada.

10.5 Permitir a busca por comandos específicos executados pelo usuário através de linha de comando em logs ou sessões gravadas.

10.6 Configuração de alertas imediatos quando realizados determinados comandos por usuários privilegiado.

11. Sobre rotação de senhas

11.1 Troca automática de senhas para os tipos de ativos protegidos.

11.2 Geração automática de senhas de força/complexidade de acordo com as regras de cada tecnologia e Política de Segurança da instituição.

11.3 Flexibilidade para configuração de força de senha gerada.

11.4 Permitir a liberação de acesso para execução de tarefas específicas em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

plataforma SSH.

11.5 Realizar a troca automática das senhas, em horário programado, após terem sido liberadas para uso ou por vencimento de prazo.

11.6 Possibilidade de gerenciar senhas privilegiadas em aplicações e integração com sistemas legado.

11.7 Armazenamento de histórico de senhas por equipamento.

11.8 Registro de troca executadas.

11.9 Relatório de acompanhamento de trocas.

11.10 Relatório de erros de trocas.

11.11 Alertas de falha ou sucesso de trocas.

11.12 *Templates* abertos e configuráveis para criação de *booking* para execução de comandos específicos, conforme perfil do usuário ou grupo de usuários.

11.13 Cadastrar automaticamente chaves públicas das chaves SSH em servidores autorizados.

11.14 Configuração de políticas de trocas de senhas com agendamento programado ou por ocorrências de eventos com especificação de parâmetros de prazo para a troca.

11.15 Disponibilizar os *Templates* de troca de senha de forma que possam ser abertos, editáveis e auditáveis.

11.16 Possuir fluxo de aprovação de alteração de *Template* para evitar fraudes.

11.17 Rastreabilidade de Alteração de *Template*.

11.18 Troca de senhas em aplicações HTTP/HTTPS através de *Templates*.

12. Sobre análise de comportamento.

12.1 Realizar análise de sessão de usuário baseado em histórico de comportamento. Análise mínima das variáveis de estações origem, estações destino, credenciais, horários e duração de sessão.

12.2 Identificação de comportamento diferenciados com alertas de anormalidade em relatórios em tela ou alertas para SIEM/SYSLOG.

12.3 Análise de sessão de usuários a fim de apresentar comandos críticos com alertas de anormalidade em relatórios em tela ou alertas para SIEM/SYSLOG.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

12.4 Possuir dashboards gráficos com informações sobre riscos e ameaças.

13. Sobre *dashboards* e relatórios a solução deve possuir:

- 13.1 Relatórios de operação com lista e usuários cadastrados, equipamentos cadastros, credenciais cadastradas;
- 13.2 Relatórios PCI;
- 13.3 Relatórios de Gestão de Evidências;
- 13.4 Relatórios de Auditoria;
- 13.5 Relatórios de Alertas;
- 13.6 Exportação para Excel (.csv);
- 13.7 Dashboard de utilização;
- 13.8 Dashboard de conexões;
- 13.9 Dashboard de utilização de sessões;
- 13.10 Dashboard de sessão;
- 13.11 Dashboard de usuário;
- 13.12 Dashboard de servidor.

14 Sobre a central gerenciamento.

- 14.1 Console central de gerenciamento de aplicação com capacidade para:
 - 14.1.1 Suporte à utilização de certificados digitais válidos pela ICP-Brasil, certificados digitais internacionais e certificados autoassinados gerados pela própria solução;
 - 14.1.2 Criação de usuários;
 - 14.1.3 Oferecer opção de assistir o vídeo de uma sessão realizada diretamente na solução, sem necessidade de converter em formato de vídeo ou realizar download;
 - 14.1.4 Busca de sessões gravadas;
 - 14.1.5 Possibilidade de sessão remota através dos protocolos SSH e RDP ou programa cliente instalado na estação de trabalho do usuário sem a necessidade de passar por aplicação web ou baixar nenhum cliente adicional na máquina do usuário;
 - 14.1.6 Permitir a busca por senhas que foram trocadas em momento anterior;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

- 14.1.7 Gestão de políticas de acesso centralizadas;
- 14.1.8 Autenticação centralizada integrada com autenticação por certificado digital pessoal para usuários e administradores;
- 14.1.9 Cadastro de dispositivos centralizados.

15. Grupo 02, itens 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 – Garantia do fabricante.

- 15.1 As garantias fornecidas pelo fabricante deverão ser por todo período mínimo de 12 meses.
- 15.2 A CONTRATADA deverá fornecer credencial de acesso à CONTRATANTE para os sistemas do fabricante que estejam relacionados a procedimentos de suporte e perguntas mais frequentes.
- 15.3 Define-se garantia do fabricante como sendo serviço efetuado mediante abertura de chamado junto ao fabricante, via chamada telefônica 0800, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrerem em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana), com objetivo de solucionar problemas de funcionamento, disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas sobre configuração, uso e atualização dos produtos. Também faz parte da garantia o fornecimento de qualquer atualização de versão das licenças, sejam elas corretivas, evolutivas ou de outra natureza, durante a vigência da garantia.
- 15.4 Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência da garantia.
- 15.5 O fabricante deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante sistema *Web*, *e-mail* ou de um telefone 0800.
- 15.6 Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Serviço fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar os serviços.
4	Questões de caráter geral

15.7 O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao Fabricante pela CONTRATANTE no momento de sua abertura.

15.8 O início do atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 1 (uma) hora; os de nível de severidade 2, em até 2 (duas) horas, os de nível de severidade 3 em até 8 (oito) horas e o de nível de severidade 4 em até 12 (doze) horas.

15.9 Para cada chamado técnico, deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

16. Grupo 02, item 21 - Serviço de instalação para solução de controle de acesso de usuários privilegiados.

16.1 A instalação deverá ser precedida de reunião de planejamento com a equipe da CONTRATADA e terá como resultado o plano de instalação, que deverá conter, no mínimo:

16.1.1 Detalhamento do Escopo;

16.1.2 Descrição de atividades em cada etapa do projeto;

16.1.3 Cronograma de atividades;

16.1.4 Definição de responsabilidades;

16.1.5 Pontos de controle;

16.1.6 Descrição detalhada dos componentes;

16.1.7 Documentação a ser entregue, incluindo todos os detalhes das instalações a serem realizadas onde deverá apresentar informações para procedimentos, incluindo comandos e testes aplicáveis, procedimentos de inicialização e procedimentos de configuração;

16.1.8 Requisitos necessários.

16.2 O cronograma deverá contar o prazo em dias corridos para a execução dos serviços e atividades projetadas.

16.3 O plano poderá ter propostas de alteração do CONTRATANTE, devendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

ser executado somente após a aprovação deste.

16.4 Eventuais ajustes no cabeamento elétrico, como troca do tipo detomada, é de responsabilidade da CONTRATADA e não poderá gerar custos a CONTRATANTE.

16.5 A instalação deverá estar em acordo com o especificado para a solução e não poderá acarretar acréscimos de custos de licenciamento para a CONTRATANTE.

16.6 Caso seja necessário efetuar ajustes no equipamento para compatibilizar com a infraestrutura da CONTRATANTE, esses ajustes deverão ser feitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

16.7 Caberá a CONTRATADA, na fase de instalação, realizar as devidas configurações para que os ativos licenciados sejam protegidos conforme o quantitativo de licenças contratadas, sendo eles do tipo:

16.7.1 Servidores físicos e virtuais (Linux, Windows e Storages);

16.7.2 Estações de trabalho Windows;

16.7.3 Equipamentos de conectividade de Rede, VOIP e Segurança-LAN, AP E WAN (Switch, Roteadores, Firewall e Controladoras WIFI, VOIP);

16.7.4 Instancias de Banco de Dados (Oracle, Postgres, MS-SQL e MySQL).

17. Grupo 02, item 22 - Treinamento para solução de controle de acesso de usuários privilegiados.

17.1 O treinamento deverá ser precedido de reunião de planejamento com a equipe da CONTRATANTE.

17.2 O treinamento contemplará todos os softwares e hardwares que compõem a solução.

17.3 O treinamento deverá ser realizado remotamente.

17.4 Caberá à CONTRATADA oferecer os recursos ferramentais para a viabilização do treinamento.

17.5 O treinamento deverá abordar de forma teórica e prática todas as funcionalidades solicitadas, com o objetivo de formar multiplicadores e profissionais capacitados na utilização das funcionalidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

17.6 O treinamento deverá ser realizado utilizando-se solução idêntica à adquirida pela CONTRATANTE, inclusive quanto à versão dos sistemas;

17.7 A carga horária mínima exigida para este treinamento é de 30 horas.

17.8 A atividade de treinamento e capacitação deverá ser realizada em dias úteis, com duração máxima de até 6 (seis) horas de instrução diária.

17.9 Deverá ser ministrada uma turma de treinamento que terá até 10 participantes.

17.10 Deverá ser fornecido material em formato digital ou impresso do conteúdo do treinamento. No caso de material impresso, os custos para impressão e lógica para envio para cada participante são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.11 Concluídas as atividades de treinamento, a CONTRATADA fornecerá a cada participante que obteve, no mínimo, 80% de presença, um certificado de conclusão que contenha, expressamente, o nome da instituição organizadora, a carga horária do treinamento, o período de realização e o nome completo do participante.

17.12 O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser comprovadamente certificado(s) nos sistemas e/ou ferramentas fornecidos no escopo da solução.

17.13 As datas para a realização das atividades de treinamento e capacitação serão definidas previamente pela CONTRATANTE, respeitados os prazos de vigência da garantia.

17.14 O público-alvo deste treinamento são os analistas responsáveis pela execução de atividades de administração e auditoria dos ambientes monitorados pela solução. Os participantes serão indicados pela CONTRATANTE.

17.15 A qualidade do treinamento deverá ser avaliada por seus participantes ao seu final e, caso seja considerada insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar a realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do treinamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

17.16 Para ser considerado adequado, o treinamento deverá ser aprovado por pelo menos 70% dos participantes das turmas.

17.17 A avaliação dos treinamentos levará em consideração as questões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

listadas a seguir:

17.17.1 Avaliação do conteúdo:

- 17.17.1.1 Adequação dos conteúdos aos objetivos propostos;
- 17.17.1.2 Adequação das atividades desenvolvidas para alcançados objetivos propostos;
- 17.17.1.3 Adequação do tempo para o alcance dos objetivos propostos;
- 17.17.1.4 Profundidade com que o conteúdo foi abordado, considerando os objetivos propostos;
- 17.17.1.5 Integração entre teoria, pesquisa, prática e/ou aspectos da realidade;
- 17.17.1.6 Qualidade dos exemplos utilizados;
- 17.17.1.7 Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no trabalho;
- 17.17.1.8 Contribuição para melhoria do desempenho no trabalho;
- 17.17.1.9 Qualidade do material instrucional (apostilas, gráficos etc.).

17.17.2 Avaliação do instrutor:

- 17.17.2.1 Formas/métodos de apresentação dos conteúdos;
- 17.17.2.2 Conhecimento dos temas tratados;
- 17.17.2.3 Visão prática dos conteúdos tratados;
- 17.17.2.4 Uso de estratégias para motivar os alunos em relação ao conteúdo;
- 17.17.2.5 Incentivo à participação dos alunos em sala de aula;
- 17.17.2.6 Incentivo à realização de atividades adicionais de aprofundamento do aprendizado.

17.17.3 Avaliação de ambiente e recursos:

- 17.17.3.1 Qualidade dos recursos tecnológicos utilizados pelo instrutor (áudio, vídeo, recursos para demonstração etc.);
- 17.17.3.2 Qualidade do ambiente virtual disponibilizado para o curso;
- 17.17.3.3 Qualidade da conexão disponibilizada pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

CONTRATADA.

17.18 Cada participante deverá indicar uma nota de 1 a 10 para cada item e letra da avaliação.

17.19 A nota do treinamento será calculada pela média das respostas de todos os itens e letras, e de todos os participantes indicados.

17.20 O treinamento será considerado com qualidade suficiente, caso atinja uma nota igual ou superior a 7,5.

17.21 Para comprovação da nota do treinamento, deverá ser encaminhado o detalhamento do cálculo realizado pela CONTRATADA, juntamente com uma cópia dos formulários preenchidos pelos participantes.

17.22 Caso alguns dos prazos previstos e acordados para a execução do treinamento não sejam cumpridos por responsabilidade da CONTRATADA, ela estará sujeita às sanções previstas neste termo de referência.

18. Grupo 02, item 23 – Serviço e suporte técnico especializado.

18.1 Deverá ser prestado suporte técnico e manutenção pela CONTRATADA por todo período mínimo de 12 meses.

18.2 Define-se serviço de suporte técnico sendo aquele efetuado mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica 0800, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrerem em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana), com objetivo de solucionar problemas de funcionamento, disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.

18.3 Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência da garantia.

18.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante sistema *Web*, *e-mail* ou de um telefone 0800.

18.5 A CONTRATADA deverá realizar o suporte técnico, preferencialmente, de forma remota.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

18.6 Caberá a CONTRATADA realizar a manutenção evolutiva dos *softwares* da solução, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou releases e atualizações lançadas durante a vigência da garantia, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pela CONTRATANTE.

18.7 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do ambiente com relação à solução instalada pela CONTRATADA, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento "fixes" e "releases", durante toda a vigência da garantia.

18.8 Executar, durante o período de vigência da garantia, suporte preventivo e corretivo da solução objeto do contrato, para as seguintes atividades:

18.8.1 Parametrização e auditoria técnica de disponibilidade e funcionamento da solução;

18.8.2 Manutenção e suporte a todo o ambiente de software básico da solução, atuando em casos de incidentes escalonados pela equipe técnica do CONTRATANTE, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno para garantir o nível de disponibilidade do ambiente, aplicação da solução definitiva;

18.8.3 Promover o escalonamento dos incidentes e problemas graves ou de solução que demore mais tempo que o previsto contratualmente ao suporte especializado do fabricante, para rápida normalização do ambiente;

18.8.4 Relatar e implementar melhorias, atualizações e ajustes finos para aprimorar a solução de proteção de dados.

18.8.4.1 As implementações deverão ser fruto de análise das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante, da análise do ambiente e do conjunto de melhores práticas para o ambiente;

18.8.4.2 As implementações deverão ser planejadas, detalhadas em atividades, com análise dos riscos e impacto no ambiente e de indicação de benefícios para sua execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

18.8.5 Ações de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;

18.8.6 Execução de procedimentos de instalação em conformidade com as recomendações do fabricante, documentações existentes e as boas práticas de mercado;

18.8.7 Execução dos procedimentos descritos na documentação e proposições para a melhoria contínua desses procedimentos;

18.8.8 Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de sistemas auxiliares, visando manter a disponibilidade e o desempenho da solução;

18.8.9 Análise e proposição de soluções adequadas para o ambiente contratado, sob orientação da equipe técnica do CONTRATANTE;

18.8.10 Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização, atuando preventivamente para evitar ocorrência de incidentes, identificação de pontos de falhas, análise de potenciais de riscos da infraestrutura de backup e identificação de tendências de capacidade e disponibilidade do ambiente de backup;

18.8.11 Análise de "logs" e registros dos equipamentos, ferramentas e softwares envolvidos na solução, com anotações e geração de relatórios estatísticos;

18.8.12 Geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pelo CONTRATANTE como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas;

18.9 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, em suas instalações, subsistemas e componentes envolvidos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

18.9.1 A manutenção preventiva programada deverá ser realizada mediante visita mensal da CONTRATADA, visando analisar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

desempenho e funcionalidade da solução, emitindo relatório mensal de serviços e resultados, com as sugestões de melhoria possíveis, visando garantir melhor performance da solução e segurança cibernética das credenciais.

18.9.2 A manutenção preventiva programada deverá ser realizada, preferencialmente, de forma remota, salvo quando houver impossibilidade técnica de acesso ao ambiente da CONTRATANTE.

18.10 O modelo de acesso remoto ao ambiente da CONTRATANTE será acordado com a CONTRATADA durante a vigência da garantia.

18.11 Na impossibilidade do suporte remoto por alguma questão técnica, a CONTRATADA deverá realizar o suporte presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

18.12 Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Serviço fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar os serviços.
4	Questões de caráter geral

18.13 O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA pela CONTRATANTE no momento de sua abertura.

18.14 O início do atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 1 (uma) hora; os de nível de severidade 2, em até 2 (duas) horas, os de nível de severidade 3 em até 8(oito) horas e o de nível de severidade 4 em até 12 (doze) horas.

18.15 Iniciado o atendimento, a CONTRATADA deverá solucionar o problema nos tempos máximos conforme:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Nível de severidade	Período máximo para solução
1	24 horas
2	36 horas
3	48 horas úteis
4	72 horas úteis

18.16 Caso a solução do problema dependa de ação do fabricante do *software*, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE essa situação e, com a anuência da CONTRATANTE, o tempo para a solução do problema poderá ser suspenso, retomando do ponto em que parou após o fabricante apresentar a solução.

18.17 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

18.18 A CONTRATANTE poderá CONTRATADA deverá ser realizado suporte proativo, a critério da CONTRATANTE,

18.19 Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

18.20 Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema, descrição da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura do chamado, data e hora do fechamento do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do término da execução dos serviços e identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento.

18.21 O Suporte técnico deverá ser efetuado em português por técnicos certificados nas soluções ofertadas.

18.22 O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu, José André Mendes Coimbra, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº *.179.***, expedida pela SSP/DF, CPF nº ***.539.891-**, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio da Resolução CNJ nº 363/2021. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosas (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.485/2022 – Contrato nº 101/2022

(SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do TST, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90. Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, data da última assinatura digital.

José André Mendes Coimbra
JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato da Contratação pelo TRE-RO do objeto da Ata de Registro de Preços n. 68/2022/TRE-PB, cuja ata foi assinada em 28/09/2022, decorrente da condição do TRE-RO de Partícipe do Pregão Eletrônico com registro de preços n. 26/2022/TRE-PB (Processo n. 0003410-33.2022.6.15.8000/TRE-PB). Contrato n. 31/2022/TRE-RO, assinado em 06/12/2022. Contratada: SERVIX INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ n. 01.134.191/0001-47. Objeto: Aquisição de Solução unificada de Auditoria de Segurança no Active Directory, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico. Valor Total: R\$ 332.306,00. Notas de Empenho TRE-RO 2022NE000782, 2022NE000783 e 2022NE000783-Reforço. Natureza da Despesa: 33.90.40. Vigência: 60 meses, contada a partir da data de emissão da Nota Fiscal dos softwares, serviços ou licenças. Fundamento legal para contratação: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto n.º 7.892/2013 (Ata de Registro de Preço n.º 68/TRE-PB) e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado de acordo com o contido no processo SEI TRE-PB referido. Signatários do Contrato: pelo Contratante, LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora do TRE-RO, e pela Contratada, FABIANO THEIS NASCIMENTO. Ato de Autorização: Despacho nº 1446/GABDG, de 23/11/2022. Processo SEI TRE-RO n. 0001396-81.2022.6.22.8000.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato n. 08/2021/TRE-RO, assinado em 06/12/2022. Contratada: TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 23.972.729/0001-25. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRE-RO N. 08/2021 (evento 0776691), em decorrência da inexecução contratual por culpa da contratada. Fundamento legal: 78, incisos I e II, e artigo 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/93 e, ainda, c/c Cláusula Décima Primeira, item 5, e Subcláusula Primeira, inciso I, pertencente à Cláusula Décima Segunda do contrato 08/2021/TRE-RO. Ato de Autorização: Decisão nº 8/2022 - PRES/DG/GABDG de 02/12/2022. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, o Senhor PAULO TANAKA NETO. Processo SEI 0001693-59.2020.6.22.8000.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho 2022NE000796, de 01/12/2022. Contratada: PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA. CNPJ: 84.599.570/0001-30. Natureza Despesa: 44.90.52. Objeto: Item 10 do Edital - Condicionador de ar com capacidade de 12.000 BTUS. Quant: 2. Vlr. Unit: R\$ 12.500. Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 25.000,00. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 80/2022, vinculada ao PE 34/2022/TRE-RO. Processo: SEI 0002919-31.2022.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TRE/RR Extrato de Contratação Direta 60/2022. Processo Administrativo nº 0002882-74.2022.6.23.8000. Contratado: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 36.003.671/0001-53. Objeto: Curso de Gestão Tributária. Valor: R\$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais). Vigência: até 31/12/2022. Fundamento Legal: art. 24, II c/c arts. 23, II, "a" e 26, II, III, da Lei n.º 8.666/1993. Reconhece: Despacho 23980 (0745246). Ratif.: Decisão 1334 (0745923). Assina, pelo TRE/RR, Antônio Ferreira Gomes, Secretário de Administração do TRE/RR em substituição.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Notas de Empenho 2022NE000454 e 2022NE000455. Procedimento: 0001761-11.2022.6.23.8000. Contratada: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - CNPJ: 21.308.480/0001-22. Objeto: Emissão de Certificação digital com/sem fornecimento de tokens, tipo A3. Valor: R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais). Assina pelo TRE/RR, ANTONIO FERREIRA GOMES, Secretário de Administração substituto do TRE/RR, na data de 05/12/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratada: Linha Livre Internet Ltda. CNPJ da Contratada: 04.324.565/0001-85. Rescisão do Contrato n. 088/2019, a partir de 15/11/2022. Fundamento legal: art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993. PAE n. 19.549/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2022 - UASG 070027

Nº Processo: 0021487-57.2022.6.27.8000. Inexigibilidade Nº 7/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS. Contratado: 02.667.487/0001-96 - HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA. Objeto: Serviços profissionais médico hospitalares, conforme carta proposta (000012301587317), aos membros e servidores do TRE-TO, bem como a seus respectivos dependentes.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 30/11/2022 a 30/11/2027. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2022 - UASG 070027

Nº Processo: 0021130-77.2022.6.27.8000. Inexigibilidade Nº 7/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS. Contratado: 14.489.276/0001-90 - IN LABOR LABORATORIO CLINICO EIRELI. Objeto: Serviços de análises clínicas, citopatologia e anatomia patológica, exames genéticos e oncogenéticos, biologia molecular e toxicológica aos membros e servidores do TRE-TO, bem como a seus respectivos dependentes.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2027. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 05/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 070027

Número do Contrato: 3/2019. Nº Processo: 0022142-68.2018.6.27.8000. Pregão. Nº 3/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS. Contratado: 23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. Objeto: Promover a prorrogação da vigência do contrato 03/2019 por mais 12 meses.. Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 825.000,03. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 139/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a empresa CARDIO MASTER CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA DE ÁGUAS CLARAS LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRO-SAÚDE do TJDFT, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura. e)Data da assinatura: 05/12/2022. f)PA: 0019632/2022.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - UASG 100001

Nº Processo: 0009473/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação do sistema de monitoramento de imagens IP no Novo Complexo de Armazenamento do TJDFT.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, S/7.30, Brasília - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/100001-5-00058-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/12/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.compras.br e no sítio do TJDFT (www.tjdft.jus.br)..

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

(SIASGnet - 06/12/2022) 100001-00001-2022NE000162

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - UASG 100001

Nº Processo: 0022143/2022. Objeto: Fornecimento, sob demanda, de água mineral ou potável de mesa, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, transparente, atóxico, reciclável, esterilizado e com tampa devidamente lacrada, disponibilizado por comodato, durante o exercício de 2023 e de 2024, nos termos do edital e dos seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, S/7.30, Sig - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/100001-5-00050-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no sítio do TJDFT (www.tjdft.jus.br). .

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

(SIASGnet - 06/12/2022) 100001-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.; a) objeto: prestação de serviços de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica local para validação e emissão de certificado digital e aquisição de mídias criptográficas do tipo token USB - 190 unidades do item 2 e 1 unidade do item 4 (Proc: 4285/2021); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/00, nº 10.024/19 e nº 7.892/13; c) vigência: 05/12/2022 a 04/02/2026; d) valor: R\$ 2.905,00; e) assinam em 05/12/2022 o Sr. Leonardo do Nascimento Lopes dos Santos, pelo Contratante, e a Srª. Pauliane de Souza Queiroz, pela Contratada.

EDITAL Nº 6, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital nº 06/2022, de Revogação de Liminar, do Edital de Concurso Público nº 01/2018. Fica divulgada, em cumprimento ao acórdão proferido na Apelação nº 5002332-47.2018.4.02.5102, referente à candidata Gisele De Oliveira Costa, inscrição nº 108016239, Cargo: 201 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, e inscrição nº 1120126313, Cargo: 402 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, a revogação da liminar que deferiu a reserva de vaga à pessoa preta ou parda e a habilitação à correção da Prova Discursiva. O Edital nº 06/2022, na íntegra, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir de 07 de dezembro de 2022.

Des. EDITH TOURINHO
Presidente do Tribunal

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo, no Aviso de Rescisão e no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 1/2023 - UASG 80009, publicados no DOU de 6/12/2022, Seção 3, página 154, no título, onde se lê: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, leia-se: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

(p/Codou)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 101/2022, Proad 48.485/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Jamc Consultoria e Representação de Software Ltda (CNPJ: 24.425.034/0001-96). Objeto: Soluções de segurança para controle de acesso de usuários privilegiados (PAM). Valor total: R\$ 1.010.369,77. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinam em 05/12/2022, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: José André Mendes Coimbra.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12º Termo Aditivo ao Contrato 106/2007 Proad 22910/2019. Partes: TRT-2ª Região e a empresa GPMI Participações Ltda. (CNPJ 33.004.199/0001-85). Objeto: Prorroga a vigência de 10/12/2022 a 09/12/2027). Assinam em 06/12/2022, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente do Tribunal e, pela empresa: Antonio Pereira Esteves e Paulo Adolfo Pereira Esteves, Sócios.

Contrato 097/2022, Proad 48681/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 12.477.490/0002-81). Objeto: Aquisição microcomputadores com garantia e suporte técnico por 60 meses. Valor global da contratação: R\$ 2.452.870,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinam em 06/12/2022, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: José Flávio de Oliveira Filho.

